



102-P

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários de Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 23/11/05

Proposta de Lei nº 40/X
Orçamento do Estado para 2006

Proposta de alteração

CAPÍTULO X
Benefícios Fiscais

Artigo 54.º
Estatuto dos Benefícios Fiscais

1. Os artigos 16.º, 21.º, 33.º, 33.º-A, 39.º, 40.º e 64.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

Deficientes

1. (...)

- a) Em 50%, com o limite de € **14.160,56**, as categorias A e B;
b) Em 30%, os rendimentos da categoria H, com os seguintes limites:

- 1) De € **7996,54** para os deficientes em geral;
2) De € **10.629,82** para os deficientes das Forças Armadas abrangidos pelos Decretos-Lei n.ºs 43/76, de 20 de Janeiro, e 314/90, de 13 de Outubro.

2. (...)

3. (...)

4. (...)

5. (...)

6. (...)

(...))»

2. (...)

18h
Celeste Correia



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

3. (...)

Assembleia da República, 23 de Novembro de 2005

Os Deputados

António Reis
reflexão

Nota: Actualização em 2,8% dos benefícios para deficientes, que na proposta de Orçamento do Estado para 2006 não sofre alterações.